



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO nº 2.591, de 13 de julho de 1.998.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, faixas de terra que especifica, e dá outras providências.

O senhor **Dr. Sérgio Schlobach Salvagni**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 /41,

DECRETA :-

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as faixas de terra localizadas neste Município, que constam pertencer a **Carlos Galuban e s/Mulher**, necessárias à implantação do ramal "E" do dispositivo de acesso da Avenida Dr. Arêa Leão à SP-333, e adiante descritas:- **Circunscrição da faixa (intitulada pelo DER A-6) do lote 01, do desmembramento "Nova Prudente", objeto da Matrícula nº 18.909**:- "localizada do lado direito da Avenida Dr. Arêa Leão na SP-333; começa no ponto A, na altura da estaca 6 + 10,00 m do ramal B, na altura da estaca 9 + 3,00 m do ramal B; daí, deflete à direita e segue confrontando com a SP-333 (DER) na distância de 33,00 m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue confrontando com o próprio na distância de 19,50 m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue confrontando com o próprio na distância de 32,00 m, até encontrar o ponto E; daí, deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Antonio Carlos Carrino, na distância de 4,00 m, até encontrar o ponto inicial A; totalizando essa área uma superfície de **811,40 m²** (oitocentos e onze metros e quarenta decímetros quadrados)". **Circunscrição da faixa (intitulada pelo DER A-10) do lote 01, da quadra 3, do Loteamento denominado "Nova Prudente", objeto da Matrícula nº 18.910**:- "localizada do lado direito do ramal E, na SP-333; começa no ponto A, na altura da estaca 2 + 3,00 m do ramal E, segue confrontando com a SP-333 (DER) na distância de 43,86 m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 4 + 5,50 m do ramal E; daí, deflete à direita e segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na distância de 4,50 m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue confrontando com o próprio na distância de 34,34 m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue confrontando com o próprio na distância de 19,50 m, até encontrar o ponto inicial A; totalizando essa área uma superfície de **384,80 m²** (trezentos e oitenta e quatro metros e oitenta decímetros quadrados)".

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 13 de julho de 1.998.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Agente Técnico Municipal-